



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2014

PROCESSO Nº 7050/2014

PREÂMBULO

Pregão Presencial n.º 050/2014

Processo nº 7050/2014

Entidade Promotora: Município de Pedregulho – Estado de São Paulo

Equipe de Apoio e Pregoeiro nomeados pela portaria Municipal nº. 013/2014.

Pregoeiro – Gilberto Reis da Silva

Pregoeiro Substituto – Alessandro Boleli Medeiros

Equipe de Apoio – Renata Cristina de Carlos Etchebehere, Antônio Carlos de Mendonça e Jéferson Veronez.

Data de Emissão: 08 de abril de 2014.

Data de abertura: 07 de maio de 2014.

Horário: 09:00 horas

JOSÉ RAIMUNDO DE ALMEIDA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Pedregulho-SP, no uso legal de suas atribuições, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO – VALE-ALIMENTAÇÃO – CARTÕES ELETRÔNICOS. MAGNÉTICOS OU OUTROS ORIUNDOS DE TECNOLOGIA ADEQUADA CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIAS - ANEXO I, MUNIDOS DE SENHA DE ACESSO POR USO PESSOAL E INTRANSFERÍVEL PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS (SUPERMERCADOS, ARMAZÉNS, MERCEARIAS, AÇOUGUES, PEIXARIAS, HORTI-MERCADOS, COMÉRCIO DE LATICÍNIOS E/OU FRIOS, PADARIAS E SIMILARES), DESTINADOS A UMA QUANTIDADE ESTIMADA DE 621 (SEISCENTOS E VINTE E UM) FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, A RAZÃO DE UM DOCUMENTO POR SERVIDOR**, a realizar-se na Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município - Departamento de Licitações e Contratos, sito a Praça Padre Luís Sávio, s/n, centro, Pedregulho-SP, CEP 14.470-000, fone (16) 3171-3315, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Municipal n.º 1.810 de 20 de abril de 2007 e com o descrito neste Edital.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **09:00h (nove horas)** do dia **07 de maio de 2014**, na Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município, com endereço supramencionado, no Departamento de Licitações e Contratos.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de Empresa especializada na Administração e Gerenciamento de fornecimento de Documentos de Legitimação – Vale-Alimentação – cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada conforme especificado no Termo de Referências - Anexo I, munidos de senha de acesso por uso pessoal e intransferível para aquisição de produtos de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais (supermercados, armazéns, mercearias, açougues, peixarias, horti-mercados, comércio de laticínios e/ou frios, padarias e similares), destinados a uma quantidade estimada de 621 (seiscentos e vinte e um) Funcionários do Município de Pedregulho-SP, a razão de um documento por servidor**, conforme Termo de Referência, Especificações, e Normas Técnicas constantes dos anexos, conforme as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referência (Anexo I), cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da Lei supramencionada.

2. PREÇO E DA DOTAÇÃO

2.1. **Valor total máximo estimado para 12 (doze) meses de contratação importa em R\$ 903.182,40 (novecentos e três mil cento e oitenta e dois reais e quarenta centavos).**

2.2. A despesa decorrente deste processo, para 12 (doze) meses, considerando a quantidade estimada de fornecimento para 621 (seiscentos e vinte e um) funcionários com o valor mensal de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) e tendo em vista a taxa de emissão de cartão e a taxa de administração por cartão/funcionário, estimada no valor global de **R\$ 903.182,40 (novecentos e três mil cento e oitenta e dois reais e quarenta centavos)** correrá à conta da seguinte dotação orçamentária do Município para o Exercício Fiscal de 2014:

2.2.1. Os recursos são oriundos da seguinte dotação orçamentária: A)- Departamento: Gabinete. Responsável: Administração do Gabinete. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 041220001.2002. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 005. Saldo: R\$ 277,00; B)- Departamento: Guarda Municipal. Responsável: Guarda Municipal. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 061812003.2016. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 014. Saldo: R\$ 43.512,00; C)- Departamento: Secretaria de Administração e Finanças. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 041222004.2003. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 027. Saldo: R\$ 1.165.026,32; D)- Departamento: Secretaria de Administração e Finanças. Responsável: Serviços Financeiros. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 041232006.2012. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 034. Saldo: R\$



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

6.384,00; E)- Departamento: Assistência Social. Responsável: Serviços de Assistência Social e Cidadania. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 082442078.2099. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 066. Saldo: R\$ 5.111,25; F)- Departamento: Secretaria de Saúde. Responsável: Serviços da Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 103012014.2036. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 072. Saldo: R\$ 10.000,00; G)- Departamento: Secretaria de Educação e Cultura. Responsável: Educação Infantil. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 123652089.2100. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 080. Saldo: R\$ 28.896,00; H)- Departamento: Secretaria de Educação e Cultura. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 123612017.2060. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 090. Saldo: R\$ 242.123,83; I)- Departamento: Secretaria de Educação e Cultura. Responsável: Educação Especial. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 123672030.2072. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 108. Saldo: R\$ 50.000,00; J)- Departamento: Secretaria de Educação e Cultura. Responsável: Cultura. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 133922031.2073. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 115. Saldo: R\$ 15.600,00; K)- Departamento: Secretaria dos Negócios Jurídicos. Responsável: Serviços Jurídicos. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 041222032.2008. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 122. Saldo: R\$ 8.579,62; L)- Departamento: Secretaria de Obras e Meio Ambiente. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 154522035.2075. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 131. Saldo: R\$ 307.157,03; M)- Departamento: Secretaria de Obras e Meio Ambiente. Responsável: Estradas Vicinais. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 267822044.2084. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 165. Saldo: R\$ 15.332,55; N)- Departamento: Secretaria de Obras e Meio Ambiente. Responsável: Praças e Jardins. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 154522045.2077. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 170. Saldo: R\$ 50.800,00; O)- Departamento: Secretaria de Obras e Meio Ambiente. Responsável: Meio Ambiente. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 185412046.2078. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 174. Saldo: R\$ 43.117,50; P)- Departamento: Secretaria de Obras e Meio Ambiente. Responsável: Transito. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 154512047.2074. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 178. Saldo: R\$ 20.500,00; Q)- Departamento: Secretaria do Trabalho. Responsável: Geração de Emprego. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 113332048.2054. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 184. Saldo: R\$ 520,00; R)- Departamento: Secretaria do Trabalho. Responsável: Segurança do Trabalho. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 283312049.2086. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 191. Saldo: R\$ 17.000,00; S)- Departamento: Agricultura e Desenvolvimento. Responsável: Agricultura e Abastecimento. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 206012050.2079. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 196. Saldo: R\$ 54.220,00; T)- Departamento: Secretaria de Esporte e Lazer. Responsável: Esporte e Lazer. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 278122052.2085. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 205. Saldo: R\$ 17.865,00; U)- Departamento: Fundo da Criança e do Adolescente. Responsável: Fundo da Criança



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

e do Adolescente. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 082432065.2027. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 247. Saldo: R\$ 20.000,00; V)- Departamento: Fundo do Idoso. Responsável: Fundo do Idoso. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 082412066.2022. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 249. Saldo: R\$ 5.000,00; X)- Departamento: Fundo Municipal da Saúde. Responsável: Fundo Municipal da Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 103012067.2037. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 279. Saldo: R\$ 19.000,00; Y)- Departamento: Fundo Municipal da Saúde. Responsável: Fundo Municipal da Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 103012071.2039. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 280. Saldo: R\$ 1.500,00; Z)- Departamento: Fundo Municipal da Saúde. Responsável: Fundo Municipal da Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 103022068.2046. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 281. Saldo: R\$ 15.000,00; AA)- Departamento: Fundo Municipal da Saúde. Responsável: Fundo Municipal da Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 103042079.2053. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 284. Saldo: R\$ 19.923,00; AB)- Departamento: Fundo Municipal da Saúde. Responsável: Fundo Municipal da Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 236912073.2082. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 285. Saldo: R\$ 2.000,00; AC)- Departamento: Fundo Municipal da Saúde. Responsável: Fundo Municipal da Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 236912073.2095. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 286. Saldo: R\$ 6.000,00; AD)- Departamento: Fundo Municipal da Saúde. Responsável: Fundo Municipal da Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 103012067.2097. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 287. Saldo: R\$ 2.524,00; AE)- Departamento: Fundo Municipal do Turismo. Responsável: Fundo Municipal da Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 236952083.2083. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 306. Saldo: R\$ 5.285,00; AF)- Departamento: Secretaria de Educação e Cultura. Responsável: FUNDEB. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 123612076.2065. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 321. Saldo: R\$ 109.500,00; AG)- Departamento: Secretaria de Educação e Cultura. Responsável: FUNDEB. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 123650075.2071. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 322. Saldo: R\$ 35.000,00 e AH)- Departamento: Secretaria da Tecnologia da Informação. Responsável: Tecnologia da Informação. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 041222081.2092. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 331. Saldo: R\$ 11.974,00.

2.3. Nos exercícios posteriores, as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no orçamento do Município.

2.4. Para efeito de empenhamento da obrigação decorrente desta licitação, consideram-se como compromissadas apenas as prestações dos serviços cuja execução deva se verificar no presente exercício financeiro, observado o cronograma pactuado, devendo ser empenhados recursos orçamentários suficientes apenas para a quitação da parte do contrato a ser liquidada no respectivo exercício financeiro, empenhando-se o saldo remanescente do contrato logo no início do exercício seguinte.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto do presente certame e atendam as condições exigidas para habilitação neste Edital (Item 8.0 e seguintes) e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.1.1. Alternativamente as licitantes poderão substituir os documentos de habilitação, nos termos do item 8.4, através da apresentação da Certidão de Cadastro no Cadastro de Fornecedores do Município de Pedregulho.

3.1.1.1. Neste caso, para participar do presente Pregão, as licitantes que não estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município e que quiserem se cadastrar, deverão providenciar o seu Cadastramento, junto a esse Órgão, no mínimo, 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.

3.1.1.2. As empresas que já estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP, deverão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória, também no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto à divisão de cadastros ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO, a qual deverá constar no envelope 02 (item 8.1. deste Edital);

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo – Anexo VI).

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

4.1.2. O credenciamento (Modelo – Anexo VI), deverá ter reconhecida em cartório a assinatura do representante legal.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICIPIO DE PEDREGULHO-SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20__.

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20__.
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

5.4.1 A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regulariza-lo no ato da entrega.

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, obrigatoriamente na ordem que se encontram os itens, poderá ser utilizado o Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, no do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro;

6.2.4. No caso do preço unitário, serão aceitas apenas duas casas decimais após a vírgula, e na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, o Pregoeiro e Equipe de Apoio desprezará todos os valores a partir da 3ª casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.

6.2.5. Prazo de instalação será de no máximo 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento do objeto.

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o(s) produto(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais;

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço;

7.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os 03 (três) autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

7.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, o Pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

7.6.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

7.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

7.17. As Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão preferência de contratação em caso de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.17.1. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006 .

7.17.2. Em caso de empate, a Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, tudo nos termos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

8.1.1 Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).

8.1.2 Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via *on line*, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações *on line*.

8.1.3 Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente.

8.1.3.1 Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4º do Decreto Federal 3555/2000.

8.2. As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

8.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- a.1) a prova de regularidade para com a Fazenda Federal é a Certidão da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- c) prova de Regularidade Trabalhista, nos termos da Lei 12.440/2011.
- d) DECLARAÇÃO da Empresa de que não possui em seu quadro, trabalhadores menores de 18 a 14 anos, conforme dispõe o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Anexo III).

8.2.3 – Relativos à Qualificação Técnica

- a) Apresentação de Atestado (s) de desempenho anterior (es) de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, fornecido por pessoas de direito público ou privado, contendo o nome e o cargo do signatário do órgão ou empresa ao qual se destinou o serviço descrevendo os serviços desempenhados, o prazo de contratação, a qualidade do serviço executado e a inexistência de qualquer fato que a desabone.

8.2.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente assinado pelo(s) sócio(s) e pelo contador responsável;
- b) Fica isento da letra “a” a empresa optante do sistema simples, sendo que neste caso a empresa deverá apresentar a Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, referente ao último exercício, acompanhada da declaração do Contador que é optante pelo sistema simples.
- c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

8.3. Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão.

8.4-Substituição de documentos:



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

a) Fica isento da apresentação das documentações relacionadas nos itens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.4, excetuando o relacionado no subitem 8.2.3. que deverá ser apresentado no Envelope 02, o licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral - C.R.C. emitido pela Prefeitura Municipal de Pedregulho, devendo ser observado o prazo de validade dos documentos constantes no cadastro na data do presente pregão, dando conta da obediência das exigências do artigo 27, combinado com o artigo 37 da Lei Federal nº 8666/93, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada nos termos deste Edital. É assegurado ainda aos demais licitantes o direito de acesso aos documentos constantes do C.R.C. na fase de recurso.

8.5 Os licitantes deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;

b) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

c) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo IV);

8.6. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.7. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei (Anexo VII);

8.7.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

8.7.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais);

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas) e informar.

9.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual período, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DO CONTRATO

11.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.1.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

11.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que ao Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.4. **Para assinatura do contrato é obrigatória a apresentação de relação (com nome, endereço e telefone) e declaração de estabelecimentos credenciados (supermercados e similares) em funcionamento no Município de Pedregulho-SP.**

11.5 – Os créditos deverão ser inseridos no último dia útil de cada mês.

11.6. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.6.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho ou assinar eventual termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

11.6.2. Instalação do objeto adjudicado no prazo de 30 (trinta) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento, obedecendo à quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado no termo de referência (Anexo I) deste edital;



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

11.6.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

11.6.4. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes.

11.7. Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.

11.8. Se a licitante vencedora injustificadamente não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que ao Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

11.8.1. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

11.9. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

11.9.1. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

11.9.1.1. Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado na proposta de preços emitida pela proponente vencedora;

b) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

11.9.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Departamento de Compras do Município, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente; se recusar a assinar eventual termo de contrato, ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Apresentar propostas com produtos de 1ª (primeira) linha e dentro do prazo de validade.

13.2. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.3.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

13.3.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

13.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

13.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.11. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

13.12. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência – Especificação Técnica;
- b) ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços;
- c) ANEXO III - Declaração, conforme dispõe o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- e) ANEXO V - Modelo Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- f) ANEXO VI - Modelo de Carta de Credenciamento.
- g) ANEXO VII – Modelo de Declaração de ME ou EPP
- h) ANEXO VIII – Minuta de Contrato

Pedregulho-SP, 08 de abril de 2014.

JOSÉ RAIMUNDO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO I

Município de Pedregulho – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2014.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO – VALE-ALIMENTAÇÃO – CARTÕES ELETRÔNICOS. MAGNÉTICOS OU OUTROS ORIUNDOS DE TECNOLOGIA ADEQUADA CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIAS - ANEXO I, MUNIDOS DE SENHA DE ACESSO POR USO PESSOAL E INTRANSFERÍVEL PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS (SUPERMERCADOS, ARMAZÉNS, MERCEARIAS, AÇOUGUES, PEIXARIAS, HORTI-MERCADOS, COMÉRCIO DE LATICÍNIOS E/OU FRIOS, PADARIAS E SIMILARES), DESTINADOS A UMA QUANTIDADE ESTIMADA DE 621 (SEISCENTOS E VINTE E UM) FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, A RAZÃO DE UM DOCUMENTO POR SERVIDOR, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 . DEFINIÇÃO DO PROJETO E JUSTIFICATIVA

O Município de Pedregulho entende ser importante dar solução ágil e adequada quando se trata de concessão de Alimentos “in natura” aos seus servidores, destinatários finais dos documentos de legitimação, visando a melhor qualidade de vida dos funcionários e a manutenção e expectativa de aumento de produtividade e eficiência dos serviços prestados pelo Município à comunidade e avaliando as ofertas existentes no mercado nacional sobre produtos e serviço destinados ao atendimento do Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT com essa finalidade, elaborou este projeto que visa apresentar dados quantitativos e processos necessários para viabilizar a implantação de um novo sistema que atenda todas as demandas e proporcione soluções globais e integradas, com alto nível de segurança e de controle.

2. OBJETIVO DO PROJETO



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Contratação empresa especializada na administração e gerenciamento de fornecimento de documentos de legitimação (cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada), para os funcionários do Município de Pedregulho-SP, contemplando a Rede de Estabelecimentos da cidade de Pedregulho-SP, estabelecimentos a serem credenciados pela licitante vencedora do processo de licitação para o fornecimento de alimentos “in natura” destinados aos funcionários do Município.

Implantação de um Sistema através do uso da tecnologia de cartões para os servidores, visando um controle eletrônico do benefício.

Informatização dos controles através de Sistema Integrado de Gestão do Benefício, possibilitando um maior controle do benefício e dos gastos com esta rubrica.

3. OBJETO:

3.1 - O presente termo de referência visa definir os conjuntos de elementos que norteiam a Contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento de fornecimento de Documentos de Legitimação – Vale-Alimentação, para atendimento às necessidades do Município de Pedregulho-SP.

4. VISÃO GLOBAL DOS SERVIÇOS

O sistema de administração e gerenciamento deverá permitir a interligação com o atual sistema de folha de pagamento, possibilitando a emissão de relatórios para o controle e gestão das informações sobre os usuários e respectivas despesas de alimentação.

Cada funcionário deverá possuir seu próprio documento de legitimação, que deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de estabelecimentos credenciados.

O processamento das informações relativas às operações individuais realizadas pelos usuários deverá ser de forma automática quando da efetivação da compra.

O sistema viabilizará o pagamento do alimento “in natura” junto aos estabelecimentos credenciados, por meio do documento de legitimação.

A Rede de estabelecimentos deverá estar equipada para aceitar transações com os documentos de legitimação dos usuários do sistema.

A solução proposta deverá permitir a Informatização dos dados de identificação do usuário do cartão e respectiva lotação, datas e horários, local de consumo, a fim de verificar a correta utilização do benefício.

4.1 SEGURANÇA NO FORNECIMENTO



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

O sistema deverá promover a otimização e homogeneização informatizada das operações com controle efetivo sobre todas as transações.

O sistema deverá garantir o consumo em estabelecimentos credenciados, nas localidades geográficas concentradas ou dispersas, dentro do Município de Pedregulho-SP.

4.2 QUANTITATIVOS

4.2.1. Deverão ser considerados os elementos seguintes na elaboração das propostas:

ITEM Quantidade

Número de funcionários do Município de Pedregulho: 621 servidores (até abril de 2014).

Valor mensal concedido a cada usuário: R\$ 120,00 (até abril de 2014)

4.2.2. Os elementos relacionados no item anterior (4.2.1) poderão sofrer alterações quanto ao ingresso ou exoneração de servidores, bem como no tocante ao valor mensal a ser concedido a cada usuário.

4.3 FACILIDADES

O tratamento eletrônico das informações com as operações do sistema deverá contemplar alta capacidade de armazenamento e elevado nível de segurança.

4.4 PRAZO DE IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de implantação do sistema, o treinamento e liberação da rede credenciada, deverá obedecer um cronograma firmado entre o vencedor da licitação e o Município, não podendo ultrapassar o período máximo total de 10 (dez) dias a contar da assinatura do respectivo contrato.

A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato presente no Edital.

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - Valor global estimado do contrato (12 meses): considerando a quantidade de fornecimento para 621 funcionários com o valor mensal de R\$ 120,00 e tendo em vista a taxa de emissão de cartão e a taxa de administração por cartão/funcionário, estimada no valor global de R\$ 903.182,40 (novecentos e três mil cento e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

6. ADJUDICAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

6.1 - Menor preço global.

7. DEVERES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

7.1 - São de responsabilidade da Contratante:

- Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;

7.2 - São de responsabilidade da Contratada todos os deveres descritos no Edital, no presente Termo de Referências e na minuta de contrato.

8. DOS PAGAMENTOS:

8.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 10 (dez) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo servidores ligados na Secretaria de Administração e Finanças do Município, observadas as instruções legais e previstas na minuta do contrato.

8.2 – Os pagamentos somente serão efetuados após a inserção dos devidos créditos nos documentos de legitimação – Vale-Alimentação.

9. SANÇÕES:

9.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo pelo prazo de até 05(cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física e jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

9.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 0,5%(meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, até o trigésimo dia, na entrega do objeto licitado em desconformidade com o presente Edital, contado a partir da solicitação encaminhada pela Administração da Instituição;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto, quando decorridos 30 (trinta) dias, ou mais, de atraso.

9.3 - A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

9.4 - Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente a justificativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, conforme disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

9.5 - As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela Administração do Município.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO II

Município de Pedregulho – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2014.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO – VALE-ALIMENTAÇÃO – CARTÕES ELETRÔNICOS. MAGNÉTICOS OU OUTROS ORIUNDOS DE TECNOLOGIA ADEQUADA CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIAS - ANEXO I, MUNIDOS DE SENHA DE ACESSO POR USO PESSOAL E INTRANSFERÍVEL PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS (SUPERMERCADOS, ARMAZÉNS, MERCEARIAS, AÇOUGUES, PEIXARIAS, HORTI-MERCADOS, COMÉRCIO DE LATICÍNIOS E/OU FRIOS, PADARIAS E SIMILARES), DESTINADOS A UMA QUANTIDADE ESTIMADA DE 621 (SEISCENTOS E VINTE E UM) FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, A RAZÃO DE UM DOCUMENTO POR SERVIDOR, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Modelo de Proposta de Preços

Licitante: _____
CNPJ: _____
Tel Fax: (____) _____ Tel: (____) _____
Celular:(____) _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
E-mail: _____
Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Vem apresentar sua proposta de preços para a prestação dos serviços de que trata o Pregão nº 050/2014, sendo estes os que constam na respectiva Planilha anexa a qual compõe todos os custos necessários para sua execução, sendo:-

SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO – VALE-ALIMENTAÇÃO

Valor a ser creditado a cada servidor (R\$)	Taxa mensal de administração por cartão (em R\$)	Quantidade de meses	Quantidade de servidores	Valor total a ser pago ao para 12 meses (R\$)			
120,00	+	x	12	x	621	=	A



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

<i>Taxa de emissão por cartão (em R\$)</i>				<i>Valor total a ser Pago para emissão de cartões (R\$)</i>
				B
	x	621	=	

<i>Valor total a ser pago ao contratado por servidor para 12 meses (R\$)</i>		<i>Valor total a ser Pago para emissão de cartões (R\$)</i>		<i>Valor global da proposta para 12 meses (R\$)</i>
A		B		C
	+		=	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA PARA 12 MESES (A+B): R\$ _____
(_____).

Declaração: Declaro-me expressamente de acordo com as normas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 050/2014, submetendo-me, caso seja vencedor, aos termos que o integram.

DATA DA PROPOSTA: _____

EFICÁCIA DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital.

NOME DO REPRESENTANTE _____ CPF: _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO III

Município de Pedregulho – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2014.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO – VALE-ALIMENTAÇÃO – CARTÕES ELETRÔNICOS. MAGNÉTICOS OU OUTROS ORIUNDOS DE TECNOLOGIA ADEQUADA CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIAS - ANEXO I, MUNIDOS DE SENHA DE ACESSO POR USO PESSOAL E INTRANSFERÍVEL PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS (SUPERMERCADOS, ARMAZÉNS, MERCEARIAS, AÇOUGUES, PEIXARIAS, HORTI-MERCADOS, COMÉRCIO DE LATICÍNIOS E/OU FRIOS, PADARIAS E SIMILARES), DESTINADOS A UMA QUANTIDADE ESTIMADA DE 621 (SEISCENTOS E VINTE E UM) FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, A RAZÃO DE UM DOCUMENTO POR SERVIDOR, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPRESA: _____

MUNICÍPIO: _____

DATA: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/20__

Declaro, sob as penas da lei, que não existe em meu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e CPF)

(Carimbo do CNPJ)



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO IV

Município de Pedregulho – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2014.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO – VALE-ALIMENTAÇÃO – CARTÕES ELETRÔNICOS. MAGNÉTICOS OU OUTROS ORIUNDOS DE TECNOLOGIA ADEQUADA CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIAS - ANEXO I, MUNIDOS DE SENHA DE ACESSO POR USO PESSOAL E INTRANSFERÍVEL PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS (SUPERMERCADOS, ARMAZÉNS, MERCEARIAS, AÇOUGUES, PEIXARIAS, HORTI-MERCADOS, COMÉRCIO DE LATICÍNIOS E/OU FRIOS, PADARIAS E SIMILARES), DESTINADOS A UMA QUANTIDADE ESTIMADA DE 621 (SEISCENTOS E VINTE E UM) FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, A RAZÃO DE UM DOCUMENTO POR SERVIDOR, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios sob as penas da lei.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)

ANEXO V



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Município de Pedregulho – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2014.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO – VALE-ALIMENTAÇÃO – CARTÕES ELETRÔNICOS. MAGNÉTICOS OU OUTROS ORIUNDOS DE TECNOLOGIA ADEQUADA CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIAS - ANEXO I, MUNIDOS DE SENHA DE ACESSO POR USO PESSOAL E INTRANSFERÍVEL PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS (SUPERMERCADOS, ARMAZÉNS, MERCEARIAS, AÇOUGUES, PEIXARIAS, HORTI-MERCADOS, COMÉRCIO DE LATICÍNIOS E/OU FRIOS, PADARIAS E SIMILARES), DESTINADOS A UMA QUANTIDADE ESTIMADA DE 621 (SEISCENTOS E VINTE E UM) FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, A RAZÃO DE UM DOCUMENTO POR SERVIDOR, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Modelo de Declaração

(de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº ____/20__, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, ____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)

*** deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.**

ANEXO VI



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Município de Pedregulho – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2014.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO – VALE-ALIMENTAÇÃO – CARTÕES ELETRÔNICOS. MAGNÉTICOS OU OUTROS ORIUNDOS DE TECNOLOGIA ADEQUADA CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIAS - ANEXO I, MUNIDOS DE SENHA DE ACESSO POR USO PESSOAL E INTRANSFERÍVEL PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS (SUPERMERCADOS, ARMAZÉNS, MERCEARIAS, AÇOUGUES, PEIXARIAS, HORTI-MERCADOS, COMÉRCIO DE LATICÍNIOS E/OU FRIOS, PADARIAS E SIMILARES), DESTINADOS A UMA QUANTIDADE ESTIMADA DE 621 (SEISCENTOS E VINTE E UM) FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, A RAZÃO DE UM DOCUMENTO POR SERVIDOR, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Modelo de Carta de Credenciamento

Indicamos o (a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, CPF n.º _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)

- * deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.
- * anexar cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO VII

Município de Pedregulho – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2014.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO – VALE-ALIMENTAÇÃO – CARTÕES ELETRÔNICOS. MAGNÉTICOS OU OUTROS ORIUNDOS DE TECNOLOGIA ADEQUADA CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIAS - ANEXO I, MUNIDOS DE SENHA DE ACESSO POR USO PESSOAL E INTRANSFERÍVEL PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS (SUPERMERCADOS, ARMAZÉNS, MERCEARIAS, AÇOUGUES, PEIXARIAS, HORTI-MERCADOS, COMÉRCIO DE LATICÍNIOS E/OU FRIOS, PADARIAS E SIMILARES), DESTINADOS A UMA QUANTIDADE ESTIMADA DE 621 (SEISCENTOS E VINTE E UM) FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, A RAZÃO DE UM DOCUMENTO POR SERVIDOR, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARAMOS, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação de pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº _____/20___, realizado pelo Município de Pedregulho-SP.

_____, _____ de _____ de 20___.

Assinatura do Representante

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

RG nº _____



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 050/2014

Processo nº 7050/2014

CONTRATO DE ***** , QUE ENTRE SI CELEBRAM A
MUNICIPALIDADE DE PEDREGULHO-SP E
***** .

Contrato nº

CONTRATANTE: o MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, sediada na Rua Cel. André Vilela, nº 96, centro, neste representado por seu Prefeito Municipal JOSÉ RAIMUNDO DE ALMEIDA JÚNIOR, adiante designado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: ***** , inscrita no CNPJ/MF sob nº ***** , Inscrição Estadual sob o nº ***** , com endereço a Rua ***** , nº ***** , ***** , ***** , CEP ***** , através de seu representante legal, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a ***** , conforme discriminado no Edital e no Termo de Referência do Pregão Presencial nº *****/20**** que fica fazendo parte integrante do presente instrumento independente de transcrição.

1.2 – O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

2.1 – Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados em conformidade com a Metodologia de Execução apresentada pela contratada e aprovada pela Prefeitura, devendo ser atendidas no mínimo as especificações e demais elementos técnicos constantes do Termo de Referência.

2.2 – A metodologia de execução poderá ser modificada pelas partes, para melhor adequação do objeto, observados os limites e critérios definidos na Lei e no Edital.

2.3 – Fica fixado o prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do presente contrato, para se iniciar a entrega dos Vales-Alimentação.

2.4 – O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pela parte, durante o seu transcurso, devidamente justificado o motivo e aceito pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente contrato terá o prazo de duração até o dia **** de ***** de 20**, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, desde que previamente constante de dotação orçamentária autorizadora.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 – Os preços dos serviços a serem executados, conforme proposta vencedora apresentada pela CONTRATADA, são os seguintes: *****.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria constante no orçamento vigente, sendo: *****.

5.2 – Nos exercícios posteriores, as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no orçamento do Município.

5.3 – Para efeito de empenhamento da obrigação decorrente desta licitação, consideram-se como compromissadas apenas as prestações dos serviços cuja execução deva se verificar no presente exercício financeiro, observado o cronograma pactuado, devendo ser empenhados recursos orçamentários suficientes apenas para a quitação da parte do contrato a ser liquidada no respectivo exercício financeiro, empenhando-se o saldo remanescente do contrato logo no início do exercício seguinte.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

6.1 – Os serviços contratados serão quantificados para pagamentos pelos critérios estabelecidos no Edital.

6.2 – As faturas deverão ser apresentadas até o 5º (quinto) dia seguinte ao período de execução.

6.3 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 10 (dez) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo servidores ligados na Secretaria de Administração e Finanças do Município, observadas as instruções legais e previstas na minuta do contrato.

6.4 – Os pagamentos somente serão efetuados após a inserção dos devidos créditos nos documentos de legitimação – Vale-Alimentação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A CONTRATANTE ficará encarregada da supervisão e fiscalização da execução do contrato, e prestará toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias à CONTRATADA.

7.2 – Sem prejuízo das responsabilidades da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora e em todos os locais da prestação dos serviços, a ser realizada por representantes da CONTRATANTE ou do órgão gerenciados por ela designado, devidamente credenciados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 – Caberá à CONTRATADA a admissão e registro dos empregados e técnicos necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta todos os encargos sociais, seguros, uniformes, bem como o atendimento de todas as demais exigências das leis trabalhistas e previdenciárias, responder, enfim, por todos os custos da execução do objeto desta licitação, ficando afastada qualquer possibilidade de vínculo laboral entre seus prepostos e empregados com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

9.1 – O descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Edital e no Contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, conforme o grau da infração: advertência, multa e suspensão temporária de participação em licitação com impedimento de contratar com a Administração.

9.2 – A recusa em assinar o contrato no prazo estabelecido sujeitará a empresa vencedora da licitação à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado para o contrato, além das demais penalidades previstas na legislação específica.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

9.3 – Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, conforme previsto em cláusula anterior, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas não ensejará motivo para rescisão.

Parágrafo único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até (05) cinco anos.

9.4 – A CONTRATADA declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subseqüentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem quaisquer ônus ou responsabilidade, independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:

10.1.1 – o descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigação prevista na lei e no Edital que regem o presente certame;

10.1.2 – a paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

10.1.3 – a subcontratação total ou parcial, a cessão, a transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato sem a anuência expressa da CONTRATANTE;

10.1.4 – a declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;

10.1.5 – nos demais casos previstos na lei e neste Edital.

10.2 – A rescisão unilateral do contrato nos termos da cláusula 11.1 acima e suas alíneas, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato e na Lei 8.666/93, acarretará, ainda, as seguintes conseqüências, a critério do CONTRATANTE:

10.2.1 – assunção imediata, pela CONTRATANTE, do objeto do contrato, no local e estado próprio em que se encontrar;

10.2.2 – retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EDITAL



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

11.1 – Fazem parte integrante deste Contrato, o Edital e todos os seus Anexos, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO

12.1 - A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, Lei Municipal n.º 1.810 de 20 de abril de 2007, com as alterações subseqüentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Estando de comum acordo com todos os termos deste instrumento ordenaram a sua lavratura em 3 (três) vias, que nesta data são assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo indicadas.

Pedregulho-SP, ***** de ***** de 20****.

O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO
JOSÉ RAIMUNDO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/20__

Proponente: _____
CNPJ n.º _____ Insc. Estadual n.º _____
Endereço: _____
Fone: _____ Cep. _____
Município _____ Estado _____

Declaro que recebi o Edital de processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º _____/20__, com data de emissão em _____ de _____ de 20__ e com abertura prevista para o dia _____ de _____ de 20__, às _____:____ (_____) horas, cujo objeto é _____.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura

*** Favor preencher e enviar via fax para o fone (16) 3171-3315**

**** Deverá ser apresentado o original fora do envelope de habilitação no dia do certame.**